



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 34 | 19 de Fevereiro de 2025



O telefone da Guarda
Civil Municipal está
ativo **24 horas!**

 **153**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração

Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretária Municipal de Água e Esgoto

Maria Ilma de Andrade Silva - interina

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Norival Garcia da Silva Júnior

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Consultor Legislativo

Marcello Martins dos Santos - interino

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Iury de Oliveira Ferreira - interino

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal de Ambiente

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Eurico Pinheiro Bernardes Neto - interino

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Rafael Edgard Champion Barreto - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Controlador Geral da Saúde

Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

Superintendente Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Subsecretária de Políticas para as Mulheres

Daniella Maria de Oliveira

Comandante da Guarda Municipal

Alexandre da Silva Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto

2º Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	04
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	10
Secretaria Municipal de Saúde.....	11

TODOS CONTRA A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº DE 684 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 3484/21, INSTITUI O CADASTRO MUNICIPAL PARA PROTETORES DE ANIMAIS, DISPÕE SOBRE SUA ATIVIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3484 de 17 de agosto de 2021, que institui a proteção e bem-estar dos animais no município de Barra do Piraí.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.644 de 05 de dezembro de 2019 que estabelece, no Estado do Rio de Janeiro, a instituição do cadastro único estadual de protetores e cuidadores de animais soltos ou abandonados; e

CONSIDERANDO a necessidade de valorização e incentivo dos protetores de animais no âmbito do município de Barra do Piraí, que desenvolve ação voluntária de caráter humanitário, ambiental e relevante serviço público de grande valor a população barrensense.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Cadastro de Protetores de Animais no âmbito da Superintendência de Bem Estar Animal, órgão subordinado à estrutura do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Poderá cadastrar-se como protetor qualquer pessoa maior de 18 (dezoito) anos, que acolha, socorra, abriga de forma provisória e/ou contribua para a proteção e cuidados de animais urbanos e/ou silvestres de forma gratuita e voluntária.

§ 1º - Para ser cadastrado, o protetor deve apresentar cópias dos seguintes documentos

I - Documento de Identidade

II - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III - Comprovante de residência do Município de Barra do Piraí;

IV – 2 (duas) fotos 3x4.

V - Breve currículo de sua ação como protetor(a).

§ 2º - Após a análise destes documentos, será realizada visita técnica a fim de verificar as condições em que são mantidos os animais sob a proteção do requerente.

Art. 3º - Além dos critérios estabelecidos no art. 2º, fica a critério da Superintendência do Bem-estar Animal, a qualquer tempo, a realização de diligências para constatar a atuação do protetor voluntário.

Parágrafo primeiro – Para efeito de análise de currículo para o cadastro, serão levadas em consideração a atuação do protetor em ações envolvendo grupos, organizações não-governamentais de proteção animal, campanhas de adoção, resgates e trabalho voluntário em abrigos.

Parágrafo segundo - Mediante a aprovação do cadastro, a(o) protetora(o) receberá uma carteira com validade anual, que deverá ser apresentada sempre que solicitada.

Art. 4º - Os protetores cadastrados terão acesso prioritário aos serviços e programas de proteção animal da Superintendência Municipal do Bem-estar Animal, no que se refere aos animais sob sua proteção.

Parágrafo único - Para o Programa de controle populacional de cães e gatos, o protetor cadastrado terá direito ao agendamento para 03 (três) castrações mensais, enquanto que os não cadastrados terão direito apenas a 01 (uma) castração mensal.

Art. 5º - Fica constituída a comissão de cadastro e acompanhamento dos protetores voluntários – CCAP, composta por servidores indicados pela Superintendência do Bem-estar Animal com atribuição para efetivar o cadastramento e o recadastramento de protetores.

Art. 6º - Após efetivado o cadastro, o extrato com os nomes dos protetores cadastrados será publicado no Boletim Municipal, após o que será emitida a carteira do protetor com validade de 01 (um ano).

Parágrafo Único: a renovação da carteira de protetor será condicionada (a) a nova visita técnica, visando comprovar sua atuação e respeito às boas práticas no acolhimento dos animais sob sua proteção.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 17 de fevereiro de 2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

cl/mms/smg/ebas



DECRETO Nº 685 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: "REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.056.000,00 (Um milhão e cinquenta e seis mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal 3.904 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º. Fica reaberto o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.056.000,00 (Um milhão e cinquenta e seis mil reais) para reforço da seguinte despesa, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.301	Atenção Básica – Ações de Saúde	
06.30.04.10.301.0020.1377	Construção e Reforma, Ampliação e Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
4.4.90.51.00.00.00.00.1601.0026	Obras e Instalações (54)	R\$ 1.056.000,00
TOTAL		R\$ 1.056.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial tem como fonte de recurso o repasse proveniente da portaria 4.775 de 30 de dezembro de 2024, proposta nº 01606.6040001/22-004 do Fundo Nacional de Saúde, depositado em parcela única no Banco do Brasil, agência 0073-6, conta corrente 79.394-9.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 19 de fevereiro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 686 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETA A REQUISIÇÃO DE BENS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PERTENCENTES À CASA DE CARIDADE SANTA RITA CONHECIDA NO MUNICÍPIO COMO SANTA CASA DE BARRA DO PIRAÍ – RJ, CONFORME PRECONIZA O ARTIGO 1º DE SEU ESTATUTO SOCIAL, NOMEIA CONSELHO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE PERIGO IMINENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ, KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS E, CONSIDERANDO;

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado na forma do art. 196 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil, e se constitui mediante o chamado Sistema Único de Saúde - SUS;

- que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados, contratados ou conveniados, que integram o SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, além do art. 7º da Lei Federal nº 8060 de 13 de setembro de 1990, sendo que a iniciativa privada participa dele em caráter complementar;

- que o art. 150 da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí, estabelece que a saúde é dever do Poder Público, devendo zelar e manter a sua regularidade e adequado funcionamento, bem como o art. 152 determina que a Saúde deve ser prestada preferencialmente pelo Poder Público e de forma complementar pela atividade privada;

- o que determina o art. 153 e seus respectivos incisos, em especial o inciso XI do mesmo artigo, que determina que compete ao município autorizar a instalação dos serviços de saúde, bem como de fiscalizar o seu regular funcionamento;

- que para atendimento desse dever constitucional e legal o Município de Barra do Piraí além das suas unidades básicas de saúde mantém convênio com a Casa de Caridade Santa Rita com valor anual pactuado de R\$ 22.884.890,76 para formalização da integração do hospital no Sistema Único de Saúde e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde visando a garantia da atenção integral de saúde dos munícipes barrenses;

- que, mediante levantamentos realizados quando da instalação da nova administração pública verificou-se que o repasse em 2024 foi de R\$ 38.145.140,38;

- que a conveniada Casa de Caridade Santa Rita, não vem prestando adequadamente os serviços inerentes ao convênio no que diz respeito ao atendimento de pacientes do SUS, agregado ainda a problemas de ordem administrativa, deficiência de consultas, encerramento de atividades, dentre outros fatores que acarretam diretamente em prejuízo ao serviço da saúde que deve ser fornecido a população do Município de Barra do Piraí – RJ mesmo após o encerramento do Decreto de Requisição número 623 de 30 de julho de 2024 pelo Decreto nº 622 de 18 de Dezembro de 2024;

- que a atual administração pública por força de legalidade e constitucionalidade anulou o Termo Aditivo 80/2024, tendo em vista que o referido Termo Aditivo implicou acréscimo mensal de R\$ 695.000,00 em recursos próprios, totalizando um impacto anual de R\$ 8.340.000,00, sem a devida estimativa de impacto orçamentário-financeiro e sem a declaração do ordenador de despesas acerca da compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento anual, em violação aos arts. 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- os enormes esforços do Poder Executivo na adoção das medidas necessárias para melhor prestar o serviço público de saúde ao Município, especialmente na fiscalização do emprego de recursos públicos, provenientes da execução de convenio que influem no atendimento diário dos cidadãos, como exames e consultas;
- que o art. 5º, inciso XXV da Constituição da República Federativa do Brasil dispõe que no caso de iminente perigo público a autoridade competente poderá usar de propriedade particular,
- que o direito de propriedade deve observância à sua função social (art. 5º, inciso XXIII da Constituição Federal), permitindo a possibilidade do proprietário ser privado da coisa por aquisição em caso de perigo público iminente (art. 1228, 5º, do Código Civil)
- que especificamente em relação ao serviço público de saúde, o art. 15, inciso XIII da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que assim dispõe: "para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização"
- que o inciso V, alíneas "a" e "b", art. 104 da Lei nº 12133 de 1º de abril de 2021, ainda confere à Administração, no regime jurídico dos contratos administrativos a prerrogativa de nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, nas hipóteses da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo, cabendo observar que o convênio em questão foi firmado sob a égide da mencionada lei federal,
- que o atendimento e acesso da população à saúde são considerados direito fundamental do cidadão e imprescindível à garantia da dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil,
- o quadro de inadimplência da Santa Casa de Misericórdia, para com os profissionais de Saúde e seus fornecedores, inclusive com real possibilidade de paralisação, o que ocasionará prejuízos a Saúde Pública do Município;
- que tal medida adotada no presente decreto, foi originada de solicitação do Secretário Municipal de Saúde, autoridade competente para atestar o quadro identificado na Casa de Caridade Santa Rita - Santa Casa de Misericórdia de Barra do Piraí;
- que se concluiu no caso, que o instituto do direito público da requisição é o meio mais adequado para o Poder Executivo Municipal de Barra do Piraí, atender situação de perigo iminente, sem que se comprometa a promoção, a proteção e a recuperação da saúde pública garantindo a manutenção do adequado funcionamento do Sistema Único de Saúde, bem como possibilitar um diagnóstico de toda a situação da instituição;
- que o interesse público possui soberania sobre os demais interesses econômicos e financeiros, bem como a grave situação de emergência que se encontra a Santa Casa de Misericórdia de Barra do Piraí.
- por fim o estado de possibilidade de colapso total da Santa Casa e, visando a preservação do atendimento da saúde pública e a manutenção do interesse público, sujeito a grave risco iminente.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam requisitados, com base no art. 5º, XXV da Constituição da República Federativa do Brasil e com base no art. 15, inciso XIII da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, afastando a posição de comando dos atuais administradores, e enquanto perdurar a situação de perigo iminente prevista neste Decreto, os bens móveis e imóveis, serviços tanto de pessoas naturais como de jurídicas, pertencentes à Casa de Caridade Santa Rita, também conhecida pelo nome de Santa Casa de Misericórdia de Barra do Piraí, conforme prevê o art. 1º de seu Estatuto Social, que esteja, direta ou indiretamente, vinculados ou não à execuções do convênio entre requisitante e requisitada no âmbito do Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão de Gestão da Santa Casa de Misericórdia de Barra do Piraí que funcionará em regime colegiado, sendo composta por três membros servidores públicos municipais, a saber:
I - Luiz Cláudio Panetto - Administrador;
II - Christopher Almada Guimarães Taranto
III - Gilvando Dias de Sousa Filho

Parágrafo único - As decisões serão tomadas pelo colegiado, por maioria de votos.

Art. 3º - A comissão deverá, de imediato, executar auditorias, com vistas a apurar gastos e o empregos dos recursos públicos destinados ao atendimento da população, estabelecer o atendimento de emergência e urgência adequado, apurara a realização e pagamento de exames e da obediência as filas de esperar, verificar a ordem de pagamentos e as necessidades de contratação de prestadores de serviço, saúde financeira da unidade, dívidas diversas e trabalhistas, a fim de apurar a prestação de contas não entregues ao município de todos os recursos repassados pelo Município e a condição de gestão própria do hospital para finalização da requisição.

Art. 4º - A Comissão de Gestão da Santa Casa de Misericórdia de Barra do Piraí, terá plenos poderes de direção e administração dos bens e pessoal objeto desse Decreto, ficando subordinada as determinações do chefe do Poder Executivo Municipal, o qual poderá a qualquer tempo, substituir os membros da comissão devidamente nomeada.

Art. 5º - À Comissão de Gestão da Santa Casa de Misericórdia, incumbe a obrigação de comunicar qualquer irregularidade detectada ao Prefeito Municipal.

Art. 6º - A Comissão de Gestão da Santa Casa de Misericórdia de Barra do Piraí poderá, enquanto perdurar sua gestão, mediante a aprovação dos demais membros da comissão, promover aquisição de bens necessários para suprir as necessidades do nosocomio, na forma devidamente prevista junto a regulação do Sistema Único de Saúde, observando as cominações legais pertinentes.

Art. 7º - A Comissão de Gestão da Santa Casa de Misericórdia de Barra do Piraí deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da nomeação, proceder ao inventário de bens necessários à requisição, com vistas a verificação de suas condições de uso, bem como de sua boa utilização, e ainda para resguardar a eventual necessidade de indenização.

Art. 8º - Ao final do período de necessidade inerente a presente situação de perigo iminente, cabe a Comissão de Gestão da Santa Casa de Misericórdia de Barra do

Pirai, apresentar prestação de contas.

Art. 9º - A Comissão de Gestão deverá priorizar a normalização dos atendimentos de urgência, emergências e exames, a regularização da folha de pagamentos dos profissionais dos serviços de saúde e dos servidores do nosocômio, bem como buscar o equilíbrio dos pagamentos dos fornecedores, adotando-se as medidas necessárias, com a fiel observância das Leis.

Art. 10 - Este Decreto vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, se persistirem as causas de situação de perigo iminente.

Art. 11 - Para Garantir a execução deste decreto, a guarda civil municipal, deverá atuar com as cautelas de praxe, com a finalidade de garantir a execução das atividades das autoridades do Município, em especial garantir a atuação da Comissão de Gestão, para todos os fins e eleitos.

Art. 12 - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 19 de fevereiro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 687 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90;

DECRETA:

Art. 1º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a 1ª Roda de Conversa Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a realizar-se no dia 25 de fevereiro de 2025, das 9:00 às 13:00 horas.

Art. 2º - O tema central da Roda de Conversa será "Saúde do Trabalhador como Direito Humano".

Art. 3º - A Roda de Conversa Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no auditório da UNIFAA – Barra do Piraí, situado no Edifício Vitória Regia, Rua Joaquim de Carvalho, 18 - Centro, Barra do Piraí - RJ, 27135-030.

Art. 4º - A Roda de Conversa será realizada pelo Conselho Municipal de Saúde junto com a Secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí. Parágrafo único: A Roda de Conversa será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pela Presidenta do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da Roda de Conversa serão expedidas em Resoluções pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 6º - As despesas para a realização do evento serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita

PORTARIA Nº 549/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 01/02/2025, a Professora CARLA MONIQUE XAVIER RODRIGUES - mat. 11298, da função de Coordenador de Turno do Jardim de Infância Municipalizado Professor Murilo Braga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo/149/sme
Smg/mjml

PORTARIA Nº 550/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 01/02/2025, a Professora LAIARA DE SOUZA MAIA - mat. 7588, para ocupar o cargo de confiança de Diretor Adjunto da Escola Estadual Municipalizada Marieta Vasconcelos Coutinho Coelho, com gratificação de 40% (quarenta por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/mjml

PORTARIA Nº 551/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA em sua totalidade as Portarias nº 545 e 546/2025, publicadas no DOE nº032 de 17 de fevereiro de 2025 pág. 5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17/02/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/ebas

PORTARIA Nº 552/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 14/02/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 3364/2020, MELINA BASTOS RIBEIRO, para o cargo em comissão de Assessor Especial ao Procurador Geral, da estrutura da Procuradoria Geral do Município, Nível CNAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/ebas

PORTARIA Nº 553/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 14/02/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 3364/2020, CAMILA NOGUEIRA DE BARROS, para o cargo em comissão de Assessor Especial ao Procurador Geral, da estrutura da Procuradoria Geral do Município, Nível CNAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/ebas

PORTARIA Nº 554/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 01/02/2025, a Professora MARCILAINÉ DA SILVA SANTOS - mat. 7914, para ocupar o cargo de confiança de Coordenador do Jardim de Infância Municipalizado professor Murilo Braga, com gratificação de 20% (vinte por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/mjml

PORTARIA Nº 555/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, NAYARA PEREIRA SALES - Matr. 10545 e HOSANA SILVA PEREIRA DIAS, como Fiscais do Contrato nº 08/2024, firmado com empresa BAMONTE TRANSPORTE LTDA, e o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de cartões magnéticos de bilhetagem para transporte viário dentro do município de Barra do Piraí e seus distritos, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo 048/2025/smas
Smg/mjml



PORTARIA Nº 556/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o item II do artigo 23 da Lei Municipal nº 415, de 29/05/91, regulamentado pelo Decreto nº 1.352, de 22 de março de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ANA PAULA AMORIM DA SILVA – matr. 6548, gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso à unidade escolar onde desempenha suas atividades, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) de seu vencimento, no período de efetivo exercício de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/02/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo nº 141/pmbp/sme/2025
smg/mjml

PORTARIA Nº 557/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA em sua totalidade a Portaria nº 420/2025, publicada no DOE nº 021 de 30 de janeiro de 2025, pág. 4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/02/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/mjml

PORTARIA Nº 558/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 01/02/2025, a Professora LAIARA DE SOUZA MAIA - mat. 7588, da função de Coordenador de Turno da Escola Estadual Municipalizada Marieta Vasconcelos Coutinho Coelho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo/161/sme
Smg/mjml

PORTARIA Nº 559/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 031/2025, que exonerou todos os ocupantes de cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Agentes Públicos Municipais da Administração Municipal do Poder Executivo, dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Autárquica;

Considerando a Lei Complementar nº027 de 14/11/2024;

Considerando o PA 2514/2025, que comprova seu estado gestacional.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de janeiro de 2025, de acordo com a Lei Municipal nº 3737/2023, MAXLEANDRA DO CARMO BARBIER, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Orçamentos, da estrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Nível DAS 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º/01/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/mjml

PORTARIA Nº 560/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Memorando nº 069/SMAS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 02/01/2025, ALEXANDRE RAPOZO – Mat. 13249, como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/mjml

PORTARIA Nº 561/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Memorando nº 068/SMAS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 02/01/2025, CAMILA BERTAGNONI LEITE – Mat. 13181, como Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/mjml

RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR	DATA
FUNDEB	R\$ 149.319,89	31/01/2025
REC. HIDRICOS	R\$ 163.000,34	31/01/2025
FUNDEB	R\$ 241.426,31	30/01/2025
FPM	R\$ 2.911.393,39	30/01/2025
FUNDEB	R\$ 743.173,09	28/01/2025
ROYALTIES PETRÓLEO	R\$ 1.436.791,89	24/01/2025
FUNDEB	R\$ 2.450.504,10	21/01/2025
FUNDEB	R\$ 98.745,72	20/01/2025
ROYALTIES PETRÓLEO	R\$ 2.395.077,51	20/01/2025
FPM	R\$ 933.393,42	20/01/2025
REC. HIDRICOS	R\$ 495.797,14	17/01/2025
FUNDEB	R\$ 586.206,31	14/01/2025
REC. HIDRICOS	R\$ 2.773,77	14/01/2025
FUNDEB	R\$ 240.990,50	10/01/2025
CIDE	R\$ 24.041,66	10/01/2025
FPM	R\$ 2.528.105,24	10/01/2025
FUNDEB	R\$ 197.243,26	07/01/2025
FUNDEB	R\$ 500.990,01	02/01/2025
	R\$ 16.098.973,55	

Barra do Piraí, 19 de Fevereiro de 2025.

ADRIANA PEDROSO DE OLIVEIRA
DIRETOR DE TESOUREARIA



SAÚDE



PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



PROCESSO Nº.: 809/2025.

Referente: Análise e deliberação acerca da validade do 80º Termo Aditivo do Convênio.

NULIDADE DO 80º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE

PARTES: MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS E A CASA DE CARIDADE SANTA RITA

PUBLICAÇÃO: DOE 238 – 30 DE DEZEMBRO DE 2024

A NULIDADE EM TELA RETROAGE À DATA DE ASSINATURA DO SUPRACITADO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA: 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se do Memorando nº 003/2025 expedido pela Controladoria Setorial da Saúde, que aponta irregularidades relacionadas à celebração do 80º Termo Aditivo ao Convênio de Ações e Atividades de Saúde, firmado em 27 de dezembro de 2024, sem que fossem observados os requisitos legais necessários para a criação ou expansão de despesas, conforme disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que o referido Termo Aditivo implicou acréscimo mensal de R\$ 695.000,00 em recursos próprios, totalizando um impacto anual de R\$ 8.340.000,00, sem a devida estimativa de impacto orçamentário-financeiro e sem a declaração do ordenador de despesas acerca da compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento anual, em violação aos arts. 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria Setorial da Saúde, que reforça as irregularidades apontadas e destaca, adicionalmente, a incompatibilidade legal do aditivo, celebrado com base na Lei nº 14.133/2021, quando o convênio originário foi firmado sob a égide da Lei nº 8.666/1993, em desrespeito ao disposto no art. 190 da nova legislação, que determina que contratos firmados sob a legislação anterior continuam regidos por esta;

Considerando que os princípios da administração pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da legalidade, eficiência e moralidade, exigem que os atos administrativos sejam regulares e pautados pelo respeito às normas jurídicas aplicáveis;

Considerando a inadequação do Termo Aditivo 80 às impreteríveis exigências legais acima trazidas, classifica-se o ato como nulo, sendo nulos também os seus efeitos, retroagindo no tempo até a data da sua produção (*ex tunc*), a despeito das garantias dos beneficiados pela conduta estatal viciada;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



Considerando que a Casa de Caridade Santa Rita recebeu, no mês de dezembro de 2024, o montante de R\$ 5.482.074,23 em repasses oriundos de recursos próprios e federais, conforme detalhado no Memorando nº 003/2025, o que demanda análise da regularidade e adequação desses valores ao convênio vigente;

DETERMINO:

1. Publicação do ato de nulidade do 80º Termo Aditivo ao Convênio, com fundamento na violação ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 16), na Lei nº 8.666/1993 e na Lei 14.133/2021 (art. 190), conforme fundamentação exposta no parecer da Procuradoria Setorial da Saúde e no Memorando da Controladoria;
2. Paliativamente, como forma de garantir a continuidade da prestação do serviço de saúde pactuados com a entidade filantrópica interessada, determino sejam os repasses feitos nos valores anteriores aos previstos no 80º Termo Aditivo;
3. Remessa imediata do processo administrativo ao Departamento Financeiro para análise de eventuais pendências de repasses à Casa de Caridade Santa Rita, observando-se os requisitos legais e técnicos.
4. Elaboração de um novo termo aditivo, caso necessário, nos moldes da legislação que rege o convênio originário (Lei nº 8.666/1993), devendo ser previamente instruído com:
 - a) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa;
 - b) Declaração do ordenador de despesas sobre a adequação orçamentária e financeira; e
 - c) Plano Operativo Anual (POA) detalhado, para análise técnica do setor competente.
5. Instauração de sindicância ou tomada de contas especial, caso sejam identificados indícios de irregularidades ou prejuízos ao erário decorrentes dos repasses realizados em dezembro de 2024.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para cumprimento das determinações acima.

Atenciosamente,

Cristiano Almeida
Secretário Municipal de Saúde
Vice-Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151

